

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 5.054, DE 2023

Dispõe sobre coeficiente de redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em operações com biodiesel fabricado a partir de dendê.

Autor: Deputado DEFENSOR STÉLIO DENER

Relatora: Deputada ELCIONE BARBALHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.054, de 2023, de autoria do Deputado Defensor Stélio Dener objetiva reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre operações com biodiesel fabricado a partir de dendê.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Minas e Energia, de Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, do RICD.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.



* C D 2 4 4 2 5 9 0 4 7 3 0 0 *

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O biodiesel desempenha um papel fundamental na matriz energética brasileira, contribuindo significativamente para a diversificação das fontes de energia, a redução da dependência de combustíveis fósseis e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A adoção do biodiesel está alinhada com as tendências globais de transição energética para fontes mais limpas e renováveis. O compromisso do Brasil com o aumento gradual da mistura obrigatória de biodiesel ao diesel fóssil também reflete seu papel ativo nas iniciativas globais para combater as mudanças climáticas e promover a sustentabilidade ambiental.

Conforme explicitado pelo Autor da proposição, o dendê é uma cultura de alto rendimento, capaz de fornecer uma quantidade significativa de óleo por unidade de área e, portanto, sua produtividade é maior do que outras opções para produções de biodiesel. Enquanto a soja produz cerca de 550 quilos de óleo por hectare, o dendê produz entre 3 e 5 mil quilos por hectare. Além disso, conforme dados da Embrapa, o dendê é mais vantajoso economicamente por precisar de pouca tecnologia para ser colhido e por crescer em solos pobres.

Assim, o cultivo de dendê para a produção de biodiesel pode promover o desenvolvimento econômico em regiões rurais, criando empregos e fornecendo uma fonte de renda para pequenos agricultores e comunidades locais. Dessa forma, a atividade não apenas proporciona uma fonte adicional de renda para pequenos agricultores, mas também contribui para o desenvolvimento sustentável do campo, fortalecendo a economia local.

Por todo o exposto, a proposta mostra-se meritória e favorável ao desenvolvimento sustentável do País. Ao reduzir a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição Social para o



* C D 2 4 4 2 5 9 0 4 7 3 0 0 *

Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidentes sobre operações com biodiesel fabricado a partir de dendê, o projeto favorece a expansão da atividade e contribui para a diversificação da matriz energética do Brasil.

Dada a relevância da proposta para o desenvolvimento sustentável e para a mitigação da emissão de gases de efeito estufa, **somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.054, de 2023.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada ELCIONE BARBALHO
Relatora

2024-11655



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244259047300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elcione Barbalho



* C D 2 4 4 2 5 9 0 4 7 3 0 0 *